



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224 E-mail:prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI N.º 1.233 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N.º 1.229/2017, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente, em atendimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a estrutura administrativa do Município de Gouveia, Criando a Gerencia de Cultura e alterando nomenclatura em demais cargos.

Art. 2º. Fica alterado parte do Art. 26.

Art. 3º. A parte alterada tratada no artigo anterior passará a ter a seguinte redação:

Lei n.º 1.229/2017	Nova Redação
Divisão Geral de Sistema Operacionais	Setor Geral de Sistemas Operacionais
Divisão de Obras	Setor de Obras
Divisão de Pequenas Obras e Manutenção de Prédios Públicos	Setor de Pequenas Obras e Manutenção de Prédios Públicos

Art. 4º. Fica criado o cargo de Chefe de Setor.

Cargo	Vencimento	Vagas	Atribuições
Chefe de Setor	2.400,00	03	Além das atribuições do Setor, de acordo com ordens do superior imediato ou secretário municipal deverá executar atividades de gerenciamento, avaliação, controle, execução de projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes à sua área de atuação; responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas no âmbito de seu Setor, em especial quanto ao controle funcional dos servidores à sua disposição; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da Secretaria. Carga horaria: 40 horas Recrutamento: Amplo Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

Art. 5º. Fica criado o cargo de Gerente de Cultura.



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224 E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Cargo	Vencimento	Vaga	Atribuições
Gerente de Cultura	3.500,00	01	<p>Criar e apoiar programas culturais voltados para os jovens; desenvolver projetos de arte, educação e música, visando a inserção social e a revelação de novos talentos; apoiar iniciativas de bandas musicais existentes no município; reunir bimestralmente com os jovens por região/bairro para discutir assuntos voltados para a juventude; levantar demandas e levar até as secretarias/departamentos de acordo com a área de atuação; formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades histórico culturais e artísticas do Município; promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações do departamento no domínio histórico-cultural e artístico; preservar, ampliar e melhorar a divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município; promover e incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade; desenvolver atividades correlatas.</p> <p>Carga horaria: 40 horas Recrutamento: Amplo Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo</p>


Art. 6º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta e indireta extintos ou transformados em face da presente lei para os órgãos, unidades e entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições, mantida a respectiva classificação funcional programática, incluídos os descritores, metas e objetivos previstos na lei que aprovou o orçamento para 2017.

Art. 7º. O chefe do poder executivo disporá, por ato normativo, sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da administração direta e, no que couber das entidades da administração indireta de que trata esta lei complementar.

Art. 8º Fica autorizado o poder executivo a executar as alterações no organograma da estrutura administrativa de acordo com as mudanças prevista nesta lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gouveia, 26 de Junho de 2017.


Antônio Vicente de Souza
Prefeito Municipal de Gouveia/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1234/2017 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 5.000/2005.

Gouveia/MG, 26 / 06 / 17